CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade
passa por aqui.

**PROJETO DE INDICAÇÃO Nº / 2019**

Considerando que o artigo 5º da Constituição brasileira garante que "todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza";

Considerando que a Lei 13146/2015 em seu artigo 3º, V conceitua comunicação, como "forma de interação dos cidadãos que abrange, entre outras opções, as línguas, inclusive a Língua Brasileira de Sinais (Libras), a visualização de textos, o Braille, o sistema de sinalização ou de comunicação tátil, os caracteres ampliados, os dispositivos multimídia, assim como a linguagem simples, escrita e oral, os sistemas auditivos e os meios de voz digitalizados e os modos, meios e formatos aumentativos e alternativos de comunicação, incluindo as tecnologias da informação e das comunicações";

Considerando que é fundamental garantir às pessoas portadoras de deficiência o exercício independente seus direitos de cidadania e de participação social;

Considerando que a instalação da sinalização em braile e sonora nos elevadores é necessária para simplificar e garantir a autonomia de locomoção aos deficientes visuais que necessitarem utilizar elevador;

Considerando que é importante a implantação de medidas que visem atender a todos, respeitando as suas respectivas particularidades;

Considerando que é fundamental garantir o exercício da dignidade da pessoa humana;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Prefeito, a instalação de sinalização sonora em elevadores de órgãos e entidades da administração pública municipal, cujo objetivo é alertar os deficientes visuais da chegada do elevador no andar solicitado.

Salvador, 06 de agosto de 2019.

MARCELLE MORAES

F-PL-014-03